



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício SMS Nº 488/2025

Amambai-MS, 18 de agosto de 2025

À

Câmara Municipal de Amambai/MS

Sr. Presidente Vereador Darci José da Silva

Demais Vereadores subscritores do Requerimento nº 015/2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 015/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 015/2025, subscrito por Vossa Excelência e demais vereadores, por meio do qual foram solicitadas informações detalhadas acerca da disponibilização e custeio de medicamentos no âmbito do Município de Amambai, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos.

No que se refere aos medicamentos disponibilizados no âmbito da Atenção Básica e do RENAME, informamos que os recursos destinados ao financiamento da farmácia básica são compostos por repasses da União e do Estado, além de contrapartida municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.

Data: 01 / 09 / 2025

Horário: 9:46

Protocolo nº: 001294/2025

Heitor J. Silva
Nome e Assinatura

Prefeitura de Amambai



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Os repasses financeiros recebidos para a farmácia básica correspondem a **RS 24.741,98 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) oriundos da União e RS 9.864,02 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) oriundos do Estado.**

Ressalte-se que, além desses valores, a Secretaria Municipal de Saúde arcou, no período de janeiro a julho de 2025, com **RS 417.137,72 (quatrocentos e dezessete mil, cento e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) destinados ao Componente Básico, RS 86.103,92 (oitenta e seis mil, cento e três reais e noventa e dois centavos) voltados ao Componente Judicial e RS 53.186,08 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e oito centavos) relativos a medicamentos não padronizados,** totalizando **RS 556.427,72 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)** de dispêndio com medicamentos.

Com relação aos medicamentos de alto custo fornecidos por força de determinação judicial, cumpre esclarecer que, nos casos em que o Município figura no polo passivo das demandas judiciais e é condenado a fornecer o fármaco, realiza-se acordo administrativo com o Estado de Mato Grosso do Sul para divisão da obrigação.

Nesse formato, o fornecimento é realizado de forma intercalada: o Município assume a responsabilidade pelo custeio e entrega durante seis meses e, nos seis meses subsequentes, a obrigação recai sobre o Estado, de maneira sucessiva, enquanto perdurar a necessidade do paciente.

Os medicamentos integrantes da RESME (Relação Estadual de Medicamentos Essenciais), por sua vez, são custeados integralmente pelo Estado, cabendo ao Município apenas a

Prefeitura de Amambai



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

operacionalização do cadastro dos pacientes beneficiários, sendo a entrega realizada diretamente aos usuários, em domicílio, por meio do Programa Remédio em Casa, da Secretaria de Estado de Saúde.

No que concerne ao Hospital Regional de Amambai, informa-se que os recursos destinados à aquisição de medicamentos decorrem do Termo de Contratualização firmado entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, o qual contempla incentivos financeiros oriundos das três esferas de governo: Federal, Estadual e Municipal.

Importa salientar que, conforme a programação orçamentária interna, os valores de origem Federal são direcionados especificamente à compra de medicamentos, entretanto todas as receitas encontram-se vinculadas ao mesmo contrato, o que impossibilita a discriminação segregada por ente federativo.

No período compreendido entre janeiro e julho de 2025, foram aplicados **RS 228.473,72 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**, o que representa uma média mensal de **RS 32.639,10 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos)**.

Dessa forma, encontram-se prestadas as informações solicitadas, permanecendo esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dr. Alessandro Godoi Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 006/25

ALESSANDRO GODOI BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Amambai